



PROJETO DE LEI

Expediente PM 067/2003

CM 211/03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 067/2003



Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 30.579,58 (trinta mil quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) para regularização do parcelamento da dívida com a A.E.Sul.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito especial no valor de R\$ 30.579,58 (trinta mil quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) para regularização do parcelamento da dívida com a A.E.Sul, sob a seguinte codificação:

0800 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

0802 – DPTO DE SERVIÇOS URBANOS

15.452.0067 – Iluminação Pública

15.452.0067.2086 – Manut. Serv. de Iluminação Pública

3.2.9.0.21.00.00.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato R\$ 8.419,72

3.2.9.0.22.01.00.00 – Atualização da Dívida por Contrato R\$ 16.926,37

3.2.9.0.22.02.00.00 – Multa da Dívida por Contrato R\$ 5.233,49

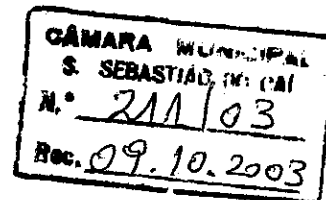
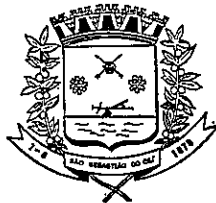
Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial autorizado pelo artigo anterior,

a) R\$ 30.579,58 – A arrecadação a maior a se verificar no presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo Municipal solicita EM **REGIME DE URGÊNCIA** autorização desta Câmara, para abrir mediante decreto crédito especial, no valor de R\$ 30.579,58 (trinta mil quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) para regularização do parcelamento da dívida com a A.E.Sul.

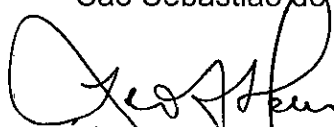
Desde que assumimos a Administração Municipal o Município vinha pagando a iluminação pública com um atraso de 4 (quatro meses). Sempre que a receita auferida no mês permitia era realizado o pagamento da conta atual e uma remanescente.

Com a implantação da CIP, a Lei que a instituiu exigiu que após a cobrança dos munícipes os valores arrecadados fossem creditados ao Município para este posteriormente efetuar o pagamento a AES SUL da conta de Iluminação Pública.

Como o município tinha débitos anteriores a empresa por força de contrato de fornecimento, firmado entre as partes não podia repassar o crédito ao município, já que havia débitos anteriores. Assim sendo foi necessário realizar o parcelamento do saldo anterior, consolidando a dívida em parcelas mensais que não representassem mais um débito para com a empresa fornecedora, para que a mesma efetuasse o repasse dos créditos da CIP, como determina a Lei.

Para que os saldos devedores sejam contabilizados e as devoluções da CIP sejam cumpridas faz-se necessária a aprovação do presente crédito especial em regime de urgência para atender o que determina os contratos e a Lei de criação da CIP sem prejuízos ao município.

São Sebastião do Cai, RS aos 09 de outubro de 2.003.


LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal